

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL Nº PRG 04/2023

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, “RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: A APROXIMAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA PARA A FORMAÇÃO DOCENTE”, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº. 24/2022 e PORTARIA CAPES 82/2022.

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção de alunos matriculados nos cursos de licenciaturas presenciais e à distância desta Universidade para participarem como residentes do Programa de Residência Pedagógica, na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU

O Programa de Residência Pedagógica, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), objetiva: fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura para que possam exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente. Busca também contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos; estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores; valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional e induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas de **residente** para alunos matriculados nos cursos presenciais e à distância de Licenciatura em: **Ciências Biológicas, História, Letras (Língua Portuguesa), Educação Física e Pedagogia** da Universidade de Taubaté, cada um desses denominados Núcleos. Os candidatos devem estar com matrícula ativa e ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas inicialmente oferecidas. A lista classificatória dos candidatos continuará disponível, por um período de 7 meses, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas.

3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

O projeto possui vagas para bolsas concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de no máximo 14 meses (ou até abril de 2024). Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais). A bolsa será destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos,



UNITAU

será depositada pela CAPES em conta corrente individual do bolsista.

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av. Nove de Julho, 245 - Centro Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail.: prg@unitau.br

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- d) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- e) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes;
- f) participar das atividades propostas pelo Programa de Residência Pedagógica/UNITAU;
- g) apresentar formalmente os relatórios parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os em eventos do residência pedagógica promovidos pela Instituição e em ambiente virtual da Residência Pedagógica/UNITAU quando solicitados;
- h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- i) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- j) declarar ter condições de dedicar pelo menos 10 horas semanais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, sendo 6 horas semanais de atividades nas escolas;
- k) participar das reuniões da equipe com o Docente Orientador.

Parágrafo único: O residente do programa observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a continuidade após a colação de grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Local e período de inscrições

As instruções para inscrições estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unitau.br/concursos> e serão realizadas no período de **28/02/2023 a 06/03/2023**.

a-) A ficha de inscrição está disponível em: <https://forms.gle/Ee2ZdfKmMcLT6c6j7>.

b-) Para a efetuar a inscrição, antes é preciso cadastrar o Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

4.2 Dos requisitos para inscrição

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar regularmente matriculado na segunda metade, ou seja, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período, dos cursos presenciais ou à distância de Licenciatura da Universidade de Taubaté em **Ciências Biológicas, História, Letras (Língua Portuguesa), Educação Física e Pedagogia**;
- d) Cadastrar e manter atualizado Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;
- e) ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNITAU;
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU tão logo seja anunciada sua vigência;
- g) firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
- h) não possuir relação de trabalho com a Universidade de Taubaté ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Programa;
- i) não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas;
- j) declarar ter condições de dedicar pelo menos 10 horas semanais para desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica.

Parágrafo único: É vedado ao residente ou iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional.

4.3 É vedado aos bolsistas:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa CAPES se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

4.4 O Edital Capes nº 24/2022 e Portaria Capes nº 82/2022 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://capes.gov.br/editais-capes>

4.5 A Ficha de Inscrição está disponível em <https://forms.gle/Ee2ZdfKmMcLT6c6j7>.

5. DO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelos Docentes Orientadores dos núcleos, Preceptores e pelo Coordenador Institucional do Programa de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU. A seleção dos candidatos será feita em duas etapas:

a) Primeira Etapa:

Nesta fase serão analisados os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar (será obtido pela comissão de avaliação, na própria universidade);
- II. Análise e avaliação das respostas apresentadas no formulário eletrônico.

b) Segunda Etapa:

Esta fase será constituída por uma entrevista, a ser realizada entre os dias **07 e 10/03/2023**, tendo como tema os aspectos relevantes ao exercício das atividades dos residentes, de acordo com as características do Residência Pedagógica/UNITAU.

O dia e horário da entrevista serão informados pela Coordenação do Programa por **e-mail** ou **watsapp**.

5.1 Da seleção do aluno Bolsista

Para efeito de seleção do aluno bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

- a) Análise do Currículo: 0 a 5 pontos;
- b) Avaliação de desempenho acadêmico: 0 a 5 pontos;
- c) Avaliação das respostas contidas no formulário: 0 a 5 pontos;
- d) Entrevista individual: 0 a 5 pontos.

Em caso de empate, será considerado, preferencialmente:

- I. Avaliação de desempenho acadêmico;
- II. Entrevista.

Nos casos em que o número de aprovados for superior ao número de bolsas oferecidas no respectivo núcleo, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser incluídos no Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, por ordem de classificação, quando surgirem vagas decorrentes de desistência/exclusão

de algum dos atuais bolsistas.

5.2 Do resultado do processo seletivo

O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, até dia **13/03/2023**.

6. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 A substituição de bolsista na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

6.2 O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e à autorização da Capes.

6.3 Os residentes que concluírem o curso de Licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

6.4 O bolsista CAPES terá a sua bolsa cancelada quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao docente orientador;
- c) trancar matrícula;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

Deve-se observar que o bolsista deverá apresentar conduta compatível com a moral e a dignidade universitárias, assim como com o Regime Disciplinar da Universidade de Taubaté, bem como não denegrir a imagem da UNITAU, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O aluno selecionado obrigará-se a cumprir todos os termos deste edital;

7.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, tornará nulo todo o procedimento em relação ao candidato, automaticamente excluindo-o da classificação final;

7.3 A admissão como residente junto ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU não gerará vínculo funcional com a Universidade de Taubaté.

7.4 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada à aprovação do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU pela Capes.

7.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU em conjunto com o Docente Orientador da área correspondente.

Taubaté, 27 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Máyra Cecilia Dellú
Pró-reitora de Graduação